

PARECER Nº 1151, DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.187, de 2015, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), que *requer, nos termos do que dispõem o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 2011, informações ao Ministro de Estado da Integração Nacional referentes ao Acórdão nº 317/2015-TCU-Plenário* (Processo TC 004.375/2005-7).

RELATOR: Senador ELMANO FÉRRER

I – RELATÓRIO

A Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), nos termos do que dispõem o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e o Ato da Mesa nº 1, de 2001, requer ao Ministro de Estado de Integração Nacional informações referentes ao Acórdão nº 317/2015-TCU-Plenário.

São solicitadas informações, acompanhadas dos documentos comprobatórios, relativas ao atendimento do Acórdão nº 317/2015-TCU-Plenário (Processo TC 004.375/2005-7), consoante o Aviso nº 5, de 2015 (Aviso nº 127-Seses-TCU-Plenário, de 25 de fevereiro de 2015). O Acórdão trata da inspeção que teve por objetivo levantar a real situação das obras do projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Norte Setentrional, contratadas com a Construtora Mendes Júnior.

Segundo o Acórdão, fica a Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional obrigada a informar ao TCU, quinzenalmente, alterações significativas no âmbito das obras e também o andamento dos processos administrativos relativos a advertências e multas aplicadas aos contratos. A Secretaria deverá também informar os prazos para conclusão dos referidos processos administrativos.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal (CF), no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Esse papel fiscalizador é ainda reforçado pelo disposto no art. 70 da CF. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério da Integração Nacional no cumprimento do Acórdão destinado a levantar a real situação das obras do projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Norte Setentrional, contratadas com a Construtora Mendes Júnior.

As informações solicitadas visam subsidiar a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle no acompanhamento de obras que envolvem volumosos recursos públicos e que terão enorme impacto na vida da população da região.

Em conclusão, o Requerimento encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 1.187, de 2015.

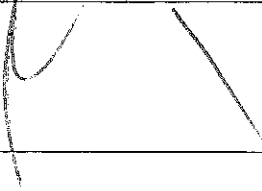
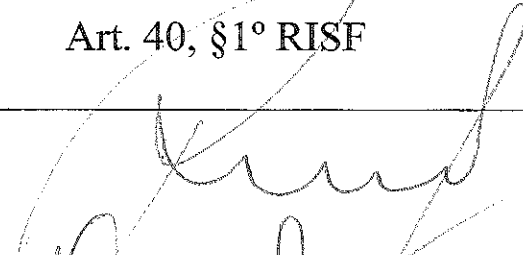
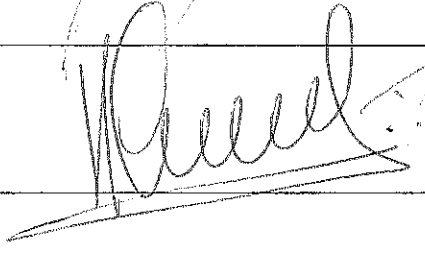
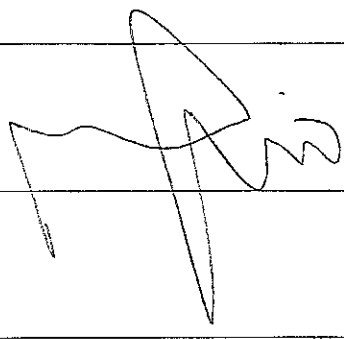
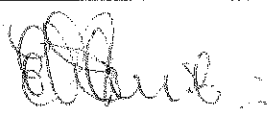
Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

9ª REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

08 de dezembro de 2015

Senador Renan Calheiros Presidente	
Senador Jorge Viana 1º Vice-Presidente	Art. 40, §1º RISF
Senador Romero Jucá 2º Vice-Presidente	
Senador Vicentinho Alves 1º Secretário	
Senador Zeze Perrella 2º Secretário	
Senador Gladson Cameli 3º Secretário	Art. 40, §1º RISF
Senadora Angela Portela 4ª Secretária	Art. 13 RISF
Senador Sérgio Petecão 1º Suplente de Secretário	
Senador João Alberto Souza 2º Suplente de Secretário	
Senador Elmano Férrer 3º Suplente de Secretário	
Senador Douglas Cintra 4º Suplente de Secretário	